



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — Nº 198

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1964

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Divisão do Pessoal

Apostila

Em 9 de abril de 1964

Na Portaria de nomeação de Antonio Vianna, Operador de Sinalização Portuária nível 15-A, matrícula 87, foi feita a seguinte apostila:

"O servidor a quem se refere a presente Portaria foi efetivado no cargo de Operador de Sinalização Portuária nível 15-A, matrícula 8.640, a partir de 17-12-63, "ex vi" do artigo 1º, da Lei nº 4.034, de 2-4-62 e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 20 ABRIL DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

art. 66, item 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 158-DG — Nomear o Engenheiro nível 17, classe A, do Quadro I — P.P. do M.V.C.P. — Alberto Coelho Santana, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente do Diretor da Divisão de Fiscalização do mesmo Departamento, vago em virtude da exoneração de Alvaro Gomes Barbosa. — *Almir Pereira de Castro*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 304-DG — Designar os Engenheiros Cyridio Ferreira da Silva, Ney Dumay e Glaucio Benévolo, pa-

ra, em comissão especial e sob a presidência do primeiro, que exerce o cargo em comissão de Chefe do 7º Distrito Ferroviário, com sede em Brasília, procederem à medição final dos serviços executados na ligação Brasília-Pires do Rio, entre as estações OA a 465-A = 0 e 0 a 424 mais 10,00; e 424 mais 10,00 a 721, pela firma Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. — *José Marques Vianna*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 8 DE OUTUBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 329-DG — Designar o Engenheiro deste Departamento Odwaldo Hehl Cardoso para substituir o Engenheiro Glaucio Benévolo de Benévolo na comissão constituída pe-

la Portaria número 304-DG, de 11-9 de 1964, para proceder à medição final dos serviços executados na ligação Brasília-Pires do Rio, entre as estações OA a 465 = 0 e 0 a 424 mais 10,00; e 424 mais 10,00 a 721, pela firma Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. — *José Marques Vianna*, Diretor-Geral.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul

O Diretor Superintendente da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, resolve conceder, a partir de 10 de setembro de 1963, nos termos do artigo 1º, combinado com o parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, ao servidor abaixo mencionado, do Quadro de Servidores Públicos Ferroviários do Estado do Rio Grande do Sul, a gratificação especial e nível universitário, na percentagem indicada, incidente sobre o valor do cargo de que é titular efetivo:

Moacir Marques Fernandes, matrícula nº 37.898, Engenheiro nível 7-TC, padrão O — 25%. — *V. Cortazzi*. — Diretor Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

DESPACHOS

No processo nº 6.115-64, em que o substituto do Diretor do DEPROT, comunica a requisição do servidor Elias Pessoa de Carvalho, para prestar sua colaboração no SEPAN, em Brasília, face ao parecer da SA, foi exarado o seguinte despacho: "Indefiro o pedido de transferência".

No processo nº 9.708-63, em que Luis Antônio de Andrade, Procurador de 1ª Categoria, requer que seja pago o acréscimo de 20% sobre seus vencimentos, face aos pareceres da DP e SA, foi exarado o seguinte despacho: "Concedo".

No processo nº 4.935-63, em que Maria Antônia Sampaio Maciel, Oficial de Administração, nível 14-B, solicita que seja concedida a gratificação adicional de 25% sobre seus vencimentos, face ao parecer da DP e SA, foi exarado o seguinte despacho: "Concedo, na forma dos pareceres".

No processo nº 12.310-62, em que Vilmá Bastos Brito, Servente, nível 6, requer licença especial, de acordo com o art. 116 da Lei 1.711-52, face ao parecer da DP, foi exarado o seguinte despacho: "Indefiro o pedido da requerente, por contrariar o disposto na alínea a, item III, parágrafo único do art. 116 da Lei nº 1.711-52

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

No processo nº 10.084-63, em que Rodrigo Octávio Lobo, Bacharel, admitido, em caráter excepcional, para prestar serviços técnico-profissionais, na Delegacia Estadual da SUPRA, em Santa Catarina, requer gratificação de Nível Universitário, face aos pareceres da DP e SA, foi exarado o seguinte despacho: "Indefiro, de acordo com os pareceres".

No processo nº 5.231-64, em que Ignácia de Souza Paiva, Datilógrafa do

antigo SSR, requer um adiantamento de Cr\$ 300.200,00, conforme orçamento apresentado pela Casa de Saúde São José, face ao parecer da DP foi exarado o seguinte despacho: "Indefiro na forma do parecer retro".

No processo nº 1.733-64, Manoel Valeriano Rodrigues, Trabalhador, nível 1, em virtude da correção em seu nome, passou assinar-se Manoel Valeriano Rodrigues da Cruz.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946 resolve:

Nº 542 — Atendendo ao que consta do processo nº 16.564-64-U. B. de-

signar Julimar Torres Nunes Leal, Assistente de Ensino Superior, EC. 503.17, da P.P. do Q. E. P. da U.B., para representar a Universidade do Brasil, junto às repartições com sede em Brasília, nos assuntos de interesse da referida instituição, com ônus para os cofres públicos. — *Raimundo Silva*, Reitor em exercício

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuições de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 4º do Decreto nº 49.523, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D. O. de 27 do mesmo mês, atendendo ao que consta do processo nº 12.320-63-UB, nos termos do art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 83 do Estatuto da Universidade do Brasil, baixado com o Decreto nº 21.321, acima referido, e com o artigo 57 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 245 — Nomear por acesso, Maurício Salgueiro Fellberto de Souza, Instrutor de Ensino Superior, EC. 504.16 da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, para exercer na Escola Superior, EC-503.17, do mesmo Quadro (Cadeira de Escultura), em vaga criada pelo Decreto nº 49.523-60 e classificada pelo de nº 51.366-61. — *Pedro Calmon*, Reitor.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas, cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

PORTARIA DE 1º DE JULHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 155 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores: Marco Aurélio Boarupp, Escrivão AF-202.8-A, matrícula nº 2.129.668; Marcelo Sabino Rupp, Escrivão AF-202.8-A, matrícula nº 2.129.696; Celso Martins da Silveira, Armazenista AF-102.8-A, matrícula nº 2.129.676 e Lourival Vieira, Servente GL-104.5, matrícula nº 2.176.171, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Reitoria desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 9 a 25 de junho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Reitoria. — Professor Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as Resoluções números 11-63 e 89-63 do Egrégio Conselho Universitário, e o que consta do processo nº 8.371-64, da Reitoria, resolve:

Nº 156 — Designar João David de Sousa, matrícula nº 2.129.175, Assistente de Ensino Superior EC-503.17, da Cadeira de Cálculo Vetorial, Geometria Analítica, da Escola de Engenharia Industrial desta Universidade,

de, para reger, a partir de 1º de agosto do corrente ano, a referida Cadeira. — Professor Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as Resoluções números 11-63 e 89-63 do Egrégio Conselho Universitário, e o que consta do processo nº 8.371-64, da Reitoria, resolve:

Nº 157 — Designar Nilson Paulo, matrícula nº 1.977.072, Assistente de Ensino Superior EC-503.17, da Cadeira de Física I, da Escola de Engenharia Industrial desta Universidade, para reger, a partir de 1º de agosto do corrente ano, a referida Cadeira.

Nº 158 — Designar Luiz Antunes Teixeira, matrícula nº 2.129.177, Auxiliar de Ensino da Cadeira de Geometria Descritiva, da Escola de Engenharia Industrial desta Universidade, para reger, a partir de 1º de agosto do corrente ano, a referida Cadeira.

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 159 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b" do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores Ilviano Loss Pêto, Escrivão-Datilógrafo AF-204.7, matrícula nº 2.129.354; Luiz Carlos Santos, Escrivão AF-202.8-A, matrícula nº 2.129.178; Edson Carminatti, Escrivente-Datilógrafo AF-204.7, matrícula número 2.176.168 e Walter de Souza, Laboratorista P1602.8-A, matrícula número 2.176.170, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Escola de Engenharia Industrial desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3)

de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o mês de junho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Escola de Engenharia Industrial.

Nº 162 — Designar, a partir de 11 de maio do corrente ano, João Baptista Bonnassiss Professor Catedrático de História Econômica Geral e Formação Econômica do Brasil, para, como substituto, reger a Cadeira de História das Doutrinas Econômicas, enquanto durar o impedimento do respectivo titular.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.05 (Substituições) do orçamento interno da Faculdade de Ciências Econômicas — Professor Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 164 — Declarar ocupantes da referência horizontal I, a partir de 27 de fevereiro de 1964, os servidores Alcécio Hendenreich, Inspetor de Alunos EC-204.9-A e Aldo Arnaldo Meira, Servente GL-104.5 do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados na Faculdade de Farmácia. — Prof. Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIA DE 9 DE JULHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 166 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do De-

creto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores: Justino Avelino, Chefe de Portaria GL-301.13, matrícula nº 2.007.860; Ademar Cardoso, Zelador GL-101.7-A, matrícula número 2.176.105; Aldo Pereira do Nascimento, Motorista GT-401.8-A, matrícula nº 2.129.657; Hermes José Graipel, Motorista GT-401.8-A, matrícula nº 2.129.658, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Reitoria desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 1 a 9 de julho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Reitoria. — Professor Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 167 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores: Jair Francisco Hamms, Técnico de Contabilidade P-701.13-A, matrícula nº 2.129.188; Pedro Marcel dos Santos Collaço, Técnico de Contabilidade P-701.13-A, matrícula nº 2.129.663; Baltazar Carioni, Escrivente-Datilógrafo AF-204.7, matrícula nº 2.176.115, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Reitoria desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 1 a 10 de julho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela

prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Reitoria. — Prof. Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 1964

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 169 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores: Manoel Roldão da Rosa, almoxarife AF-101.14-A, matrícula nº 2.129.682 e Adão de Oliveira, Porteiro GL-302.9-A, matrícula número 2.129.683, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Reitoria desta Universidade, as gratificações respectivas de Cr\$ 1.323.00 (hum mil trezentos e vinte e três cruzeiros) e Cr\$ 934.00 (novecentos e trinta e quatro cruzeiros), pela prestação de serviços extraordinários nos dias 2 e 3 de julho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Reitoria. — Professor Luiz Osvaldo d'Acampora, Reitor, em exercício.

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 1964

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 173 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 27 de fevereiro de 1964, os funcionários do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados na Faculdade de Farmácia desta Universidade, a seguir enumerados:

Referência I:

Cargo:

Assistente de Administração AF-602-14-A — Hilton dos Prazeres.

Técnico de Laboratório P-1.601.12-A — Jader Góss.

Auxiliar de Portaria GL-303.7-A — José Fraga.

Servente GL-104.5 — Maurílio Luz. — Prof. Luiz Osvaldo d'Acampora — Reitor, em exercício.

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 1964

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 174 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 15 de abril de 1964, Eliana Castro Schmitt, Escriturária AF-202.8-A, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotada na Faculdade de Farmácia.

Nº 175 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 2 de março de 1964, Valmor Schroeder, Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado na Faculdade de Farmácia.

Nº 176 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 11 de março de 1964, Osny Martins Mo- Escriturária AF-202.8-A, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado na Faculdade de Farmácia. — Prof. Luiz Osvaldo d'Acampora, Reitor, em exercício.

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1964

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 177 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 27 de maio de 1964, Antonio Gomes Júnior, Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado na Faculdade de Farmácia. — Professor Luiz Osvaldo d'Acampora, Reitor, em exercício.

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 1964

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 178 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores: Bento de Oliveira, Servente GL-104.5, matrícula nº 1.358.762; Dirce Sardá, Escrivente-Datilógrafa AF-204.7, matrícula nº 1.029.931; Esmeralda Polli, Auxiliar de Biblioteca EC-102.7, matrícula nº 1.929.934; Américo de Oliveira, Servente, GL-104.5, matrícula nº 1.029.932; Licério Paiva, Servente GL-104.5, matrícula nº 1.029.933 e Bento Romão Cardoso, Operário Rural P-207.6, matrícula nº 1.029.935, vinculados ao Quadro do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, com exercício na Faculdade de Direito desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 1º a 6 de julho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Faculdade de Direito.

Nº 179 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores: Clóvis Mauro da Silva, Escriturário AF-202.8-A, matrícula nº 2.129.687; Luiz Alexandre Müller, Escriturário AF-202.8-A, matrícula nº 2.129.693; Lênio Fortkamp, Escriturário AF-202.8-A, matrícula número 2.129.692 e Zuraide de Oliveira, Escrivente-Datilógrafa AF-204.7, matrícula nº 2.176.104, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, e com exercício na Faculdade de Direito desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 1º a 6 de julho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Faculdade de Direito.

Nº 180 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao servidor Mário Vilain Paiva, Servente GL-104.5, matrícula nº 2.129.681, vinculado ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado e com exercício na Reitoria desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários duran-

te o período de 3 a 31 de julho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Reitoria. — Professor Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 181 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, à servidora Maria da Conceição Galetti, Escriturária AF-202.8-A, matrícula nº 2.129.670, vinculada ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotada e com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviço extraordinários nos dias: 1 — 3 — 5 — 9 — 11 — 15 — 17 — 19 — 23 — 25 de junho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Faculdade de Ciências Econômicas. — Professor Ferreira Lima, Reitor.

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1964

Nº 183 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao servidor Alcécio Heidenreich, Inspetor de Alunos EC-204.9-A, matrícula número 1.991.304, vinculado ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado e com exercício na Faculdade de Farmácia desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 12 de junho a 12 de julho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Faculdade de Farmácia.

Nº 184 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores: Nilo Moreira de Melo, Escrivente-Datilógrafa AF-204.7, matrícula nº 2.176.125; Zolli Merizze Koerich, Técnico de Contabilidade P-701.13-A, matrícula número 2.129.620; Luiz Henrique Prazeres, Auxiliar de Necropsia P-1.704.8, matrícula número 2.129.628 e Amaro José da Silva, Servente GL-104.5-A, matrícula número 2.176.127, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Faculdade de Medicina desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 2 a 10 de julho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Faculdade de Medicina. — Professor Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 185 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao servidor Cláudio César Cunha, Trabalhador GL-402.1, matrícula nº 2.129.689, vinculado ao Quadro do Pessoal da Universidade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 15 a 24 de junho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Nº 186 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, parágrafo 1º da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939 aos servidores: Joceli Silveira Arquivista EC-204.7-A, matrícula número 2.090.040 e Ary Medeiros, Inspetor de Alunos EC-204.9-A matrícula número 2.090.045, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 1º a 11 de julho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Nº 187 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150 item I parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 combinados com o artigo 1º, alínea "b" do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939 ao servidor Cláudio César Cunha Trabalhador GL-402.1, matrícula número 2.129.689, vinculado ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina lotado e com exercício na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 1º a 10 de julho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Florianópolis, 30 de julho de 1964. — Prof. Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIA DE 4 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 188 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150 item I parágrafo 1º da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º alínea "b", do Decreto nº 5.062 de 27 de dezembro de 1939 aos servidores: Maria Schetz Steiner, Oficial de Administração AF-301.12-A, matrícula nº 2.129.625 e Andriano da Luz Servente GL-104.5, matrícula nº 2.129.630 vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Faculdade de Medicina desta

Universidade a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 10 a 15 de julho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Faculdade de Medicina.

Nº 189 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150 item I parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º alínea "b", do Decreto número 5.062 de 27 de dezembro de 1939 ao servidor Luiz Manganello Orfano Filho, Desenhista P-1001.12-A, matrícula nº 2.129.82 vinculado ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina lotado e com exercício na Reitoria desta Universidade a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 1º a 10 de julho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Reitoria. —

Florianópolis, 4 de agosto de 1964.
— Prof. Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIA DE 6 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 190 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150 item I parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 combinados com o artigo 1º alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939 aos servidores: Eoli José Sarmiento Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, matrícula nº 2.129.626 e Antônio Francisco da Silva, Operário Rural P-207.6, matrícula nº 2.129.629 vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Faculdade de Medicina desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 10 a 15 de julho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Faculdade de Medicina

Florianópolis, 6 de agosto de 1964.
— Prof. Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 195 — Atribuir, de acordo com os artigos 145 item III e 150 item I parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 combinados com o artigo 1º alínea "b", do Decreto número 5.062 de 27 de dezembro de 1939, aos servidores: Justino Avelino Chefe de Portaria GL-301.13 matrícula nº 2.007.860; Ademar Cardoso, Zelador GL-101.7-A, matrícula número 2.176.105; Aldo Pereira do Nascimento Motorista GT-401.8-A, matrícula nº 2.129.657; Hermes José Graipel, Motorista GT-401.8-A, matrícula nº 2.129.658 vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina lotados e com exercício na Reitoria desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 8 a 11 de agosto do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Reitoria.

Nº 196 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150 item I parágrafo 1º da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b" do Decreto nº 5.062 de 27 de dezembro de 1939, aos servidores: Ilvânio Loss Porto Escrevente-Datilógrafo AF-204.7, matrícula nº 2.129.364 e Luiz Carlos Santos, Escriturário AF-202.8-A, matrícula nº 2.129.178 vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina lotados e com exercício na Escola de Engenharia Industrial desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o mês de julho do corrente ano.

A despesa deverá ocorrer à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela pres-

tação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Escola de Engenharia Industrial.

Florianópolis, 11 de agosto de 1964.
— Prof. Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 197 — Afastar, a pedido, Nilson Paulo matrícula nº 1.972.072 Assistente de Ensino Superior EC-503.17, da regência da Cadeira de Física I, da Escola de Engenharia Industrial desta Universidade por ter tomado posse no cargo de Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e enquanto estiver no exercício do referido cargo.

Florianópolis, 12 de agosto de 1964.
— Prof. Ferreira Lima, Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

PORTARIAS DA PRESIDENCIA
Em 15.9.64

Nº 57.243, pela qual é concedida gratificação de nível universitário ao servidor João Sotero de Menezes, Dentista, nível 17-A.

Nº 57.244, pela qual é concedida gratificação de nível universitário à servidora Sônia Von Poser Froner, Assistente Social, nível 17-A.

Nº 57.246, pela qual é concedida gratificação de nível universitário ao servidor João Batista Lima, Médico, nível 17-A.

Nº 57.248, pela qual é concedida gratificação de nível universitário ao servidor Jaime de Carvalho Queiroz, Médico, nível 17-A.

Nº 57.258, pela qual é concedida gratificação de nível universitário ao servidor João Lúcio Pereira Machado, Médico, nível 17-A.

Em 17-9-64

Nº 57.296, pela qual é concedida gratificação de nível universitário à servidora Maria de Jesus Pinto Ferraz, Assistente Social, nível 18-B.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA Nº 302 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

O Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 302 — Designar a Assistente Social, nível "17-A" efetiva — Maria Terezina Soares — para substituir a Diretora do Departamento de Serviço Social, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952. — Wilson Vieira Chaves.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.460 — Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Olympio Siqueira Rangel, Oficial de Administração, nível 14-B, para exercer o cargo em Comissão, símbolo B-C, de Delegado da Agência do IPASE no Estado do Espírito Santo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 2.435 — Nomear Henrique José Pederneira Linnemann, Engenheiro, nível 18-B, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão Técnica de Engenharia, do Departamento de Aplicação de Capital, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 3ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

A presente portaria revoga a de nº 1.877, de 14-7-64, a partir da data de sua publicação, no Diário Oficial. — Marcos Botelho.

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO DIRETOR

Expediente de 10 de maio de 1964

Estado da Guanabara

BBF 33.763 — Iris Duarte Nunes. — Homologo a habilitação de João Baptista Duarte Nunes, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Bahia

BBF 33.952 — Esdras da Silva Passos. — Homologo a habilitação de Antonio da Silva Passos, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Expediente de 21 de maio de 1964

Minas Gerais

BBF 31.827 — João Ventura da Costa. — Homologo a habilitação de Vicente da Costa Rocha, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Rio Grande do Sul

BBF 33.570 — Guaracy Martins da Silva. — Homologo as habilitações dos requerentes Carmen Sazana, Guaraci e Geison, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão supra, da DPS.

Expediente de 19 de maio de 1964

Estado da Guanabara

BBF 17.479 — Olympio Rangel de Brito. — Homologo as habilitações dos requerentes Walter, Moacyr e Naudy de Brito, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão de folhas anverso, da DPS.

BBF 18.100 — Antenor Dias do Amaral. — Homologo a habilitação do requerente Geraldo Carvalho do Amaral, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão supra, da DPS.

PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DECRETO Nº 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO Nº 763

3ª edição

Preço: Cr\$ 25.00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

HBP 18.016 — José Antonio da Silva. — Homologo as habilitações de José, Benedito, Genyaria, Burgui, Fanny, Roosevelt, Maria Stella e Narciso, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, às fls. 35.

HBP 12.850 — Joaquim Antunes de Almeida. — Homologo o direito da mãe-viúva post-morto, D. Maria da Rocha Almeida, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, às fls. retro.

Rio Grande do Norte

HBP 15.443 — Manoel Querino de Azevedo Maia. — Homologo a habilitação do requerente Napoleão de Azevedo Maia, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão supra da DPS.

Apostilas

O Chefe do Serviço de Pessoal, declara:

Que a atividade exercida pelo servidor José Vieira de Lima Filho, Médico, nível 17-A, (de 1º de julho de 1960 a 31 de outubro de 1961), na chefia da AHP, do Departamento de Assistência, deve ser considerada como exercício de cargo em comissão, símbolo CC-7.

Que fica assegurado ao servidor Emerson Horta Mattos, os vencimentos correspondentes ao símbolo CC-8, agregado, com as vantagens financeiras vigentes a partir da publicação da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, pelo que declara igualmente vago o cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, que vinha exercendo, de acordo com a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e artigo 5º, do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962.

RELAÇÃO Nº 166

Portaria nº 2.141, de 5.8.64 — Nomeia Wellington Brandão Júnior para Chefe da PO, de acordo com artigo 12 item III, da Lei nº 1.711-52, artigo 3º do Decreto nº 50.285-61 e a Autorização do Presidente da República aposta na EM-GM-GB-278-64 do MEC. (PR 29.629-64).

APOSTILAS

O Chefe do Serviço do Pessoal declara que fica assegurado ao servidor Heliodoro da Silva Couto, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula 1.900.076, ponto 68, os vencimentos correspondentes ao símbolo "4-F", agregado com as vantagens financeiras, vigentes, pelo que declara igualmente vago o cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, que vinha exercendo, de acordo com a Lei 1.741, de 22 de novembro de 1952 e o artigo 5º do Decreto 990, de 14 de maio de 1962.

O Chefe do Serviço de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado declara:

Que ficam assegurados ao Enfermeiro Jair Zanardo Bevilacqua, matrícula nº 1.745.927, de acordo com a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e em conformidade com o art. 1º e seus parágrafos do referido Decreto, os vencimentos correspondentes à função gratificada "3-F", de Enfermeiro Chefe de Unidade do Serviço de Enfermagem (SNEu) da Divisão Médica (HSM) do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Que ficam assegurados ao Enfermeiro Maria Pureza Góes de Paula, matrícula nº 1.745.923, de acordo com a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e em conformidade com o art. 1º e seus parágrafos do referido Decreto, os vencimentos correspondentes à função gratificada "3-F", de Enfermeiro Chefe de Unidade do Serviço de Enfermagem (SMEu) da Divisão Médica (HSM) do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 830 — Proibir o ingresso do Senhor Hethwaldo J. Finardi, empregado da firma Mazzochi, Letti S.A. — Indústria e Comércio, sucessora de Mazzochi, Letti & Cia. Ltda., de Itajaí, Santa Catarina, em qualquer das dependências do Instituto Nacional do Pinho.

Nº 831 — Aplicar à firma Mazzochi, Letti S. A. — Indústria e Comércio, sucessora de Mazzochi, Letti & Cia. Limitada, de Itajaí, Santa Catarina, a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por infringência do disposto na letra f, do inciso IV, do artigo 100, da Resolução nº 101, de 19 de dezembro de 1949.

A Delegacia Regional em Santa Catarina providenciará a imediata apreensão das primeiras vias das Guias de Madeira Beneficiada números 4.903, 4.905, 4.906, 25.061, 25.063 e 25.064, emitidas em favor da firma acima aludida.

Fica suspensa a emissão de Guias de Produção em nome da citada firma, pelo prazo de 3 (três) meses, a partir desta data. — Sylvio Pinto da Luz.

PORTARIAS INTERNAS DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2.068 — Revogar a Portaria Interna nº 1.837, de 12-3-64.

Nº 2.069 — De acordo com o artigo 3º do Decreto nº 54.095, de 3 de julho de 1964, declarar transformado em Função Gratificada 8-F, o Cargo em Comissão, símbolo 15-C, ocupado pelos Sub-Delegados Regionais, de acordo com o disposto no art. 1º, § 6º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, a partir de 1 de junho de 1964. — Sylvio Pinto da Luz.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.853 — Designar o Secretário da Delegacia Regional do Estado da

Guanabara, símbolo 5-F, Jorge Fonseca Moreira, para substituir o Delegado Regional nas suas faltas e impedimentos eventuais. — Sylvio Pinto da Luz.

TÉRMINOS DE CONTRATO
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis

Térmo de Rescisão do Térmo de Ajuste de 19 de outubro de 1961, e aditado em 30 de janeiro de 1963, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Hédel Azar & Companhia Ltda., para a construção de um cais de proteção e de um armazém no Porto de Vitória, no Baixo Mearim, Estado do Maranhão.

Retificação

Na publicação do Térmo acima referido, à página nº 2.308 do Diário Oficial da União (Seção I — Parte II), do dia 18 deste mês, no cabeçalho que foi publicado com diversas in-

correções — leia-se: "Térmo de Rescisão do Térmo de Ajuste de 19 de outubro de 1961, e aditado em 20 de janeiro de 1963, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Firma Hédel Azar & Companhia Ltda., para a construção de um Cais de proteção e de um Armazém no Porto de Vitória, no Baixo Mearim, Estado do Maranhão", e na 3ª coluna, na 23ª linha onde se lê: — por indenização alguma — leia-se: por indenização alguma.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1964. — José Guimarães Barreiros, Presidente da DG-CC.

tativo com respectivos pontos, luneta de centro e de acompanhamento, motorizada para 220 volts, 60 ciclos, de preferência com 1.103mm de diâmetro na cava.

b) 1 (um) Torno mecânico de 1 metro entre pontas, com os mesmos acessórios acima, 220 volts, 60 ciclos, de preferência com 1.100m de diâmetro na cava.

c) 1 (uma) Freza Universal compacta motorizada 220 volts, 60 ciclos e os acessórios especiais, como seja, cabeçote de frezar vertical, dispositivos de plainar vertical, dispositivo (de) divisor universal, morsa giratória, árvore de frezar e mandril porta-frezas.

d) 1 (uma) Tesoura para cortar chapas até 3/8" de espessura.

e) 1 (um) Esmeril de coluna motorizado, 220 volts, 60 ciclos 2.5 a 3 HP.

f) 1 (uma) Prensa hidráulica de 40 toneladas.

g) 1 (uma) Calandra para dobrar chapas, de 1/4 ou 3/16 x 1 metro, com enroladeira.

3. A caução de inscrição na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública e será depositada na Tesouraria da Autarquia. As guias serão extraídas até a véspera do dia de concorrência, e até às 15 (quinze) horas desse dia.

4. A despesa com a aquisição do material correrá à conta da Verba 2.1. — Condição 2.2 — Subcondição 212.1.

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes.

6. Reserva-se a repartição o direito de adquirir somente uma parcela de quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não admitindo tal variação a mais de 50% num e neutro caso, assim como não aceitar nenhuma proposta.

7. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas e tinta vermelha e assinadas.

8. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados documentos comproba-

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28-64

Retificação

Capítulo VI — Pagamentos — Item 20 — Alínea d: sem efeito.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

No dia 30 de novembro de 1964, às 16 horas, na sala dos Departamentos

do edifício do Serviço de Navegação da Baía do Prata, situado a rua 15 de novembro nº 32, em Colúmbia, Estado de Mato Grosso, terá lugar a Concorrência Pública nº 4-64, para aquisição dos materiais relacionados no item 2, letras a, b, c, d, e, f, e g, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas pelo Telegrama ... M.V.O.P. nº 2.417-CE de 8 de setembro de 1964, constante do Processo número 1.142-64 do S.N.R.P.

2. As propostas serão apresentadas para o fornecimento do seguinte material:

a) 1 (um) Torno mecânico, 3 (três) mts. entre pontas, caixa Northon, placa com 4 (quatro) castanhas independentes, placa Universal de 3 (três) castanhas, com castanhas internas e externas, placa de centro ro-

tórios da sua personalidade jurídica e idoneidade financeira, entre os quais deverá constar as seguintes:

- a) registro da firma e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no País;
- b) quitação com os impostos federais, estaduais e municipais;
- c) prova de observância da chamada Lei de 2/3; Consolidação das Leis do Trabalho;
- d) Imposto Sindical e outros;
- e) em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos e última ata da eleição da Diretoria, devidamente registrados;
- f) no caso em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais.

9. Ficam dispensados dos documentos exigidos na cláusula 8ª os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei número 6.211, sendo de observar que a dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

10. A fiança para garantia do contrato a ser assinado será de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo, sendo aceita a garantia bancária, podendo a administração dispensá-la, assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

11. A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação, não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para o Tesouro Nacional, reservando-se a administração a faculdade de preferir o menor preço global, se assim convier para o que os proponentes deverão apresentar, também, essa forma em suas propostas.

12. A entrega do material será em Corumbá, Estado de Mato Grosso, e o prazo não poderá ser superior a 5 (cinco) meses após a adjudicação do pedido.

13. O pagamento será feito em processo normal pela Tesouraria, não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao pagamento.

14. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e assinadas pelo responsável, se for procurador, juntar a procuração devidamente legalizada.

15. As propostas poderão ser entregues na sede da Autarquia a rua 15 de novembro, nº 32, até o dia 27 de novembro de 1964 e nas Representações do Rio de Janeiro GB, à Avenida Erasmo Braga nº 227 - 12º andar, salas 1.208-9, e de São Paulo a rua Libero Badaró nº 137 - 5º andar, salas 55-56 até o dia 23 de novembro de 1964, até às 16 horas.

Corumbá, 5 de outubro de 1964. Paulo Tostes de Souza, Capitão-de-Mar-e-Guerra-RRM., Diretor-Geral,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE JUÍZ DE FORA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2-64 EDITAL

De ordem do Professor Hélio Siqueira Silveira, Vice-Reitor, em exercício, da Universidade de Juiz de Fora, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Especial de Concorrência nomeado pela Portaria número 110-64, de 28 de setembro de 1964, realizou as reuniões de abertura e julgamento da Concorrência

cia Pública número 2-64, para construção do edifício sede da Reitoria da Universidade, respectivamente, nos dias 8 (oito) e 9 (nove) do corrente mês, cujas atas são as seguintes: "COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA. Aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas, na sede da Reitoria da Universidade de Juiz de Fora, à Rua Halfeld número 414, 3º andar, nesta cidade, a Comissão de Concorrência Pública número 2-64, designada pelo Magnífico Reitor através da Portaria de 28 de setembro de 1964, pelo seu Presidente, Professor José Ferreira de Moraes Filho, declarou abertos os trabalhos da concorrência. Em seguida, passou a Comissão a receber os envelopes apresentados pelas firmas: Construtora Eldorado Limitada, Bávda de Construções Limitada, Companhia Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri", Construtora Vankur Limitada, Carvalho Hosken Sociedade Anônima Engenharia e Construções e, finalmente, Escritório Hildaluis Catanhede - Engenharia Civil e Sanitária Soc. Ltda. - Feita a verificação de que os envelopes contendo a documentação e as propostas se encontravam sem sinais de violação, passou a Comissão a abrir, na seguinte ordem: Construtora Eldorado Limitada, com toda a documentação em perfeita ordem; Bávda de Construções Limitada, julgada incompleta a documentação, em virtude da não apresentação da certidão negativa do Cartório de Protesto, ressalvado, entretanto, a mesma firma o direito de comprovar, mediante atestado da autoridade judiciária competente de Volta Redonda, de que o Cartório de Distribuição de Contas e Partidas, do qual é titular o Senhor Wilson Cópio, acumula, também, a de Oficial de Protesto de Títulos; devendo a comprovação ser feita até o dia 12 do corrente mês, às 16 horas, mediante entrega ao Senhor Presidente da Comissão. A proposta da referida firma não será aberta na presente reunião, sendo, entretanto, inviolada como está, rubricada por todos os presentes, que queiram vê-la e será aberta às 16 horas e 30 minutos, em sessão especial para a qual já ficam convocados todos os presentes, no referido dia 12, deste mês; Companhia Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri", documentação em ordem; Construtora Vankur Limitada, documentação em ordem; Carvalho Hosken Sociedade Anônima Engenharia e Construções documentação em ordem e, finalmente, Escritório Hildaluis Catanhede - Engenharia Civil e Sanitária - Sociedade Limitada documentação também em ordem. Passando à segunda parte dos trabalhos, a Comissão passou a examinar as Propostas das firmas: abaixo, tendo sido toda a documentação apresentada rubricada pelos presentes. Antes de serem abertos os envelopes as firmas abaixo fizeram seus protestos que vão transcritos: Bávda de Construções Limitada, "Protestos, em face de ter a proponente Bávda de Construções Limitada, na concorrência 1-64, apresentado uma certidão, idêntica, e de ter a Comissão Julgadora, em sua maioria constituída pelos mesmos membros, bem como os proponentes, também os mesmos, em sua maioria, aceito o referido documento como enquadrado na legislação específica. Para comprovar, solicita a anexação do documento em questão, catalogado na Concorrência Pública 1-64, sob número 11". - Carvalho Hosken Sociedade Anônima Engenharia e Construções: 1º - A Construtora Eldorado Limitada, não faz prova de "Quitação" com o CREA. É sabido que as anuidades com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura devem ser pagas até o dia 31 de março de

1964, item b do número 5 do Edital; 2º - Companhia Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri" - Os documentos (certidões) apresentadas em sua totalidade encontram-se sem o devido reconhecimento das firmas. No entender do concorrente Carvalho Hosken Sociedade Anônima Engenharia e Construções, tal irregularidade deve ser observada pela Comissão de concorrência; 3º - Construtora Vankur Limitada, - não apresenta obras de igual porte, executadas sob o regime de empreitada. Os atestados apresentados não especificam os tipos de contratos assinados. Os únicos que esclarecem obras contratadas sob o regime de administração; 4º - Escritório Hildaluis Catanhede - Certidão do IAPI válida por 80 dias, no dia certidão, o carimbo da revalidação com data de 10 de julho de 1964, declarando taxativamente "presente certidão é válida por 90 dias"; Construtora Vankur Limitada; "A Deputada Comissão, pede a firma abaixo assinado de verificar a validade de prazo para os documentos da firma Carvalho Hosken Sociedade Anônima nos seguintes documentos: a) 1º Ofic. Reg. Protesto de Títulos (4 de setembro de 1959 à 4 de setembro de 1964); 3º Ofic. Reg. Protesto de Títulos (9 de setembro de 1959 à 9 de setembro de 1964); c) 4º Ofic. Reg. Protesto de Títulos (5 de setembro de 1959 à 5 de setembro de 1964); d) 7º Ofic. Reg. Protesto de Títulos (8 de setembro de 1959 à 8 de setembro de 1964". Terminados os protestos, passou a Comissão a abrir as propostas das seguintes firmas: Construtora Eldorado Limitada, - preço global Cr\$ 209.800.000,00 (duzentos e nove milhões e oitocentos mil cruzeiros); 1º - Cr\$ 75.680.362,80 (setenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta centavos); 2º - Cr\$ 50.615.667,60 (cinquenta milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta centavos); 3º - Cr\$ 58.919.362,10 (cinquenta e oito milhões, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros e dez centavos); 4º - Cr\$ 24.578.607,50 (vinte e quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos), não tendo esta firma apresentado os Programas exigidos no edital; Companhia Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri" - preço global Cr\$ 191.603.500,00 (cento e noventa e um milhões, novecentos e três mil e quinhentos cruzeiros); Cr\$ 75.246.550,00 (setenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros); 2º - Cr\$ 35.400.500,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos mil e quinhentos cruzeiros); 3º - Cr\$ 61.637.300,00 (sessenta e um milhões, quinhentos e trinta e sete mil e trezentos cruzeiros); 4º - Cr\$ 19.719.150,00 (dezenove milhões, setecentos e dezenove mil, cento e cinquenta cruzeiros), respectivamente com os seguintes prazos: 1º - 260 (duzentos e sessenta) dias; 2º - 110 (cento e dez) dias; 3º - 270 (duzentos e setenta) dias e 4º - 225 (duzentos e vinte e cinco) dias; Construtora Vankur Limitada preço global da obra - Cr\$ 204.103.000,00 (duzentos e quatro milhões, cento e trinta e cinco mil cruzeiros), com os seguintes prazos por grupos: 1º - Cr\$ 77.890.000,00 (setenta e sete milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros) - prazo 120 (cento e vinte) dias; 2º - Cr\$ 35.728.000,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil cruzeiros) - prazo 60 (sessenta) dias; 3º - Cr\$ 61.525.000,00 (sessenta e um milhões, quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros) - prazo 189 (cento e oitenta) dias; 4º - Cr\$ 28.060.000,00 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros) - prazo 60 (sessenta) dias; Escritório Hildaluis Catanhede - Engenharia

Civil e Sanitária Soc. Ltda. preço global para a construção Cr\$ 252.878.456,60 (duzentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), com os seguintes preços por grupo; 1º Cr\$ 84.955.803,50 (oitenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e três cruzeiros e cinquenta centavos); 2º grupo - Cr\$ 70.215.641,90 (setenta milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e hum cruzeiros e noventa centavos); 3º - Cr\$ Cr\$ 71.868.870,30 (setenta e hum milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e trinta centavos); 4º Cr\$ 25.236.236,90 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e noventa centavos), não tendo esta firma apresentado os quadros para orçamento por extenso e nem o prazo por grupo para execução da obra; Carvalho Hosken Sociedade Anônima Engenharia e Construções, com os seguintes preços - Global - Cr\$ 239.933.570,00 (duzentos e trinta e nove milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta cruzeiros); grupos: 1º - Cr\$ 100.728.220,00 (cem milhões, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte cruzeiros) - prazo 240 dias; 2º - Cr\$ 41.107.800,00 (quarenta e hum milhões, cento e sete mil e oitocentos cruzeiros) - prazo 100 (cem) dias; 3º - Cr\$ 76.857.100,00 (setenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e cem cruzeiros) - prazo 120 (cento e vinte) dias; 4º - Cr\$ 20.639.450,00 (vinte milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros) - prazo 90 (noventa) dias. Terminado o exame das propostas a firma Bávda de Construções Limitada desistiu de tomar parte na concorrência, apresentando um requerimento por escrito, que foi deferido pelo Presidente da Comissão. Em tempo, as firmas abaixo apresentaram os seguintes prazos globais para execução da obra: Construtora Eldorado Limitada 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias corridos; Companhia Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri" 490 (quatrocentos e noventa) dias corridos; Construtora Vankur Limitada 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos; Escritório Hildaluis Catanhede 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos; Carvalho Hosken Soc. Anônima 395 (trezentos e noventa e cinco) dias. A firma Construtora Eldorado Limitada apresentou requerimento desistindo de tomar parte na Concorrência, o que foi deferido pelo Sr. Presidente da Comissão. Lida a ata e não havendo qualquer objeção foi a mesma encerrada, tendo o Sr. Presidente agra-decido a presença de todos, devendo o exame das propostas ser feito imediatamente pela mesma Comissão. Eu, Hamieto Mazócoli, Secretário da Comissão datilografar esta ata que assinado com todos os presentes (aa) Hamieto Mazócoli - José Ferreira de Moraes Filho, Presidente, José Barbosa de Castro - Jarbas de Souza - Luiz Fernando Sures - Waldemar Bracher. - Nisio Arcuri, (outras assinaturas ilegíveis de representantes das firmas concorrentes) - "Comissão Especial de Concorrência Pública - número 2-64 - Ata da reunião da Comissão Especial de Concorrência, realizada ao nove dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede da Reitoria da Universidade de Juiz de Fora. Aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas, na sede da Reitoria da Universidade de Juiz de Fora, à Rua Halfeld número 414, 3º andar, sob a presidência do Professor José Ferreira de Moraes Filho, reuniu-se a Comissão de Concorrência designada pelo Magnífico Reitor da Universidade, para exame final da concorrência e indicação das firmas que oferecerem maior vantagem para a Universidade

na construção do edifício sede da Reitoria. Abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, deliberou a Comissão, preliminarmente, examinar os protestos apresentados por escrito na reunião de abertura da concorrência. Protesto apresentado pela firma Carvalho Hosken Sociedade Anônima Engenharia e Construções; a Comissão unanimemente, julgou prejudicada a primeira impugnação feita com referência à prova de quitação com a CREA pela firma Construtora Eldorado Limitada, em face desta firma ter desistido de tomar parte na concorrência o que foi deferido pelo Senhor Presidente da Comissão naquela reunião; quanto à segunda impugnação feita em relação à falta de reconhecimento de firma nos documentos apresentados pela Companhia "Pantaleone Arcuri", a Comissão, pelo seu Presidente, entendeu, de acordo com o item 4 do edital de concorrência, ser desnecessário o reconhecimento das firmas na documentação, uma vez que aquela Presidência, bem como os demais membros da Comissão, são bastante conhecedores dos elementos que compõem a firma Companhia Pantaleone Arcuri, julgando idôneos os documentos que a mesma apresentou; quanto à firma Construtora Vankur Limitada não apresentar obra de igual porte, executada sob o regime de empreitada, deliberou a Comissão, unanimemente, dar provimento ao embargo oposto pela firma Carvalho Hosken uma vez, que realmente, a Construtora Vankur não comprovou a execução, sob o regime de empreitada, de obra de grande porte, com área e acabamentos pelo menos iguais ao da presente concorrência; em relação à impugnação feita quanto a firma Escritório Hildalius Catanheide, entendeu a Comissão, unanimemente, não haver essa firma apresentação, também, comprovante de preenchimento dos requisitos a que se referem o item "1", do edital de concorrência. — Em relação ao protesto feito pela Construtora Vankur Limitada quanto à documentação apresentada pela firma Carvalho Hosken Sociedade Anônima, referente à validade de prazo para os documentos fornecidos pelos Escritórios do 1º Ofício, 3º Ofício, 4º Ofício e 7º Ofício de Registro de Protesto de Títulos, a Comissão, unanimemente, julgou improcedente o protesto feito pela Construtora Vankur Limitada eis que as certidões estão certas e serão, certamente, revalidadas quando da elaboração do contrato, — necessário for. Em seguida, a Comissão estabeleceu os seguintes critérios para julgamento das propostas: 1) Condições de capacidade econômica; 2) Condições de capacidade financeira; 3) Condições de capacidade técnica de execução; 4) preço global e por grupo para execução da obra; 5) Prazo global e por grupo para execução da obra. Estabelecidos os critérios para julgamento das propostas e tendo em vista que as firmas Construtora Eldorado Limitada e Bávada de Construções Limitada apresentaram requerimento consistente de concorrer tudo conforme consta da ata da abertura da concorrência e tendo em vista, ainda, que as firmas Construtora Vankur Limitada e Escritório Hildalius Catanheide — Engenharia Civil e Sanitária Soc. Limitada, em face de protesto formal da firma Carvalho Hosken Sociedade Anônima Engenharia e Construções, foram, pela Comissão, julgadas sem condições para concorrerem, uma vez que não preencheram os requisitos mínimos para esse (satisfação do item 1, do número 5 do Edital), a Comissão, unanimemente, indica: em primeiro lugar, a firma Companhia Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri", e, em segundo, a firma Carvalho Hosken Sociedade Anônima Engenharia e Construções, únicas que preencheram as condições mínimas para concorrer, segundo os termos do Edital, segundo pensamento também unânime da Co-

missão Especial de Concorrência. Nada mais havendo, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos e mandou lavrar a presente ata que vai devidamente assinada pelos membros

da Comissão. (aa) José Ferreira de Morais Filho, Presidente — Luiz Fernando Sururus — José Barbosa de Castro — Jarbas de Souza — Waldemar Bracher — Hamleto Mazócoli"

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Delegacia em Brasília

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15-64

Aquisição de Material Permanente

O Delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, em Brasília, DF,

faz público que no dia 6 de novembro de 1964, às 15 (quinze) horas, na sede da Delegacia do I.A.P.E.T.C., localizada na Superquadra trezentos e sete, Plano Piloto em Brasília, terá lugar a Concorrência Pública nº 15-64, sob a Presidência do Diretor da Divisão de Administração Geral, Senhor Claudinier Jacintho da Silva, para fornecimento de material permanente, conforme especificação abaixo:

Itens	Quant.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO
1	1	uma	Mesa de aço, com tampo de fórmica, com 2 (dois) gaveteiros, 1 (uma) gaveta central, tamanho 1,88 mts. de comprimento x 0,88cm. de largura x 0,75 à 0,80 de altura;
2	1	jogo	Estofado de sala de espera, composto de 3 (três) peças;
3	1	uma	Mesa de aço, com tampo de fórmica de 2 (dois) gaveteiros, 1 (uma) gaveta central, tamanho 1,51 mts. de comprimento x 0,78cm. de largura x 0,75 à 0,80 de altura;
4	1	uma	Cadeira tipo Giroflex ou similar, com inclinações, estofada, com molejo coberto de plástico e braço estofado;
5	8	uma	Mesas de aço para datilógrafo, tamanho 0,70 cmts. de altura x 0,95 cmts. de largura x 0,50 cmts. de fundo, com tampo masonite e com gavetas de lado direito;
6	8	uma	Cadeira tipo Giroflex ou similar, para datilógrafo, fixa, coberta de plástico.

Os preços deverão ser oferecidos por unidade e global, obedecendo a ordem dos itens acima citados.

Inscrição

Para que os interessados possam tomar parte da Concorrência, deverão obrigatoriamente, caucionar na Tesouraria da Delegacia em Brasília, a importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), em moeda corrente do país ou em apólices da Dívida Pública Federal, até a véspera do dia da Concorrência, mediante guia extraída pela Comissão.

A caução garantirá a presença do interessado, bem como apresentação da sua proposta e ratificação e firmeza da mesma, até ser efetuado o fornecimento do material objeto desta Concorrência.

O prazo de entrega do material será de dez dias, a contar da data da ordem de fornecimento.

O proponente que deixar de fornecer o material dentro deste prazo, perderá a caução depositada.

Idoneidade

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da sua personalidade jurídica, idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

a) quitação com o imposto sindical (empregado e empregador);

b) certidão do M.T.P.S. que prove o cumprimento da Lei 2/3 — Decreto-lei nº 1.813 de 7.12.939;

c) certidão negativa de quitação com a Previdência Social, nos termos da Portaria MITC 299-60 e de acordo com o artigo 253, do Decreto número 48.959-A, de 19.9.960.

d) quitação dos impostos Federais e Municipais;

e) quitação, com o imposto de renda;

f) contrato Social ou declaração de firma devidamente registrada no D.N. I.C. ou repartição local equivalente;

g) apólice de seguro de acidentes do trabalho;

h) prova de idoneidade técnica da firma, constituída de atestados fornecidos por entidades para as quais já tenha fornecido;

i) prova que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares que façam uso do nome da firma;

k) certificado liberatório da Comissão Estadual de Ensino Primário pelas Empresas (art. 163, inciso III da Constituição Federal e artigo 1º do Decreto número 50.423-61);

Os proponentes inscritos em 1964, no Departamento Federal de Compras ou no IAPETC, ficam dispensados da apresentação desses documentos, exceto os que se referem as alíneas c e f

Diversos

No dia e hora fixados neste Edital, os concorrentes deverão apresentar a proposta de preços em 2 (duas) vias, em envelope fechado, datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada. Em outro envelope fechado, deverão apresentar os documentos relativos à idoneidade.

Verificada a idoneidade dos interessados, serão em seguida abertos os envelopes contendo as propostas, que serão lidas diante de todos os interessados, cujas idoneidades tenham sido aceitas.

Serão desclassificados os interessados que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital.

No fim dos trabalhos, a Comissão de Concorrência organizará um quadro demonstrativo com os nomes dos concorrentes e os preços propostos, para que seja afixado na sala em que se realizar a Concorrência.

O IAPETC reserva o direito de transferir ou cancelar esta Concorrência, sem que os interessados tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

Brasília, 13 de outubro de 1964. — Geraldo Carvalho.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Hospital dos Servidores do Estado

EDITAL

A Secretária da Comissão de Inquérito designada pelo Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital, Dinorah de Almeida Lima, Oficial de Administração, nível 12-A, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação deste edital, comparecer à Sala do Senhor Chefe do Serviço de Comunicações do Hospital dos Servidores do Estado, à Rua Sacadura Cabral nº 178, Estado da Guanabara, Rio de Janeiro, no horário de 12 às 14 horas, nos dias úteis, a fim de apresentar defesa escrita na forma da lei, no processo administrativo a que responde por abandono de cargo, sob pena de revelia. — Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1964. — Edineia Margarida Maria Rosa, Secretária da C. I.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5ª Região

EDITAL Nº 1.228

De ordem do Sr. Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 28 de agosto de 1964, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes Autos de Constituição de Infração:

Nº 21.711 — Construtora Iguanda Limitada — Infração do § 1º do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1963.

Nº 21.712 — Loureiro Muniz Construções Limitada — Infração do § 1º do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1963.

Nº 21.713 — Ceil — Construções e Empreendimentos Imobiliários Li-

Limitada. — Infração do art. 8 (44) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.714 — Eletrônica Krueel Sociedade Anônima. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.715 — Elicorex — Indústria e Comércio de Refrigeração Limitada. — Infração do art. 8º (44) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.716 — Tavares e Pinheiro Sociedade Anônima — Engenharia, Indústria e Comércio. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.717 — C. B. P. Consórcio Brasileiro de Produtividade Sociedade Anônima. — Infração do § 1º do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.718 — Leopoldo Nery da Fonseca Júnior — Infração do artigo 8º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 21.719 — Hidro Reparadora Limitada — Infrações dos arts. 1º, 3º, 5º e 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.720 — Leopoldo Nery da Fonseca Júnior — Infração do art. 8º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 21.721 — Pinto Brito Limitada — Infrações dos arts. 1º, 3º, 5º e 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.722 — Leopoldo Nery da Fonseca Júnior — Infração do artigo 8º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 21.723 — Luiz Pereira Dunarte — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.724 — Leopoldo Nery da Fonseca Júnior. — Infração do artigo 8º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 21.725 — Pinchas Rajzman. — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.726 — Leopoldo Nery da Fonseca Júnior. — Infração do artigo 8º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 21.727 — Manoel dos Santos Guimarães. — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.728 — Leopoldo Nery da Fonseca Júnior. — Infração do artigo 8º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 21.729 — Idílio Gomes da Costa. — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.730 — Leopoldo Nery da Fonseca Júnior. — Infração do artigo 8º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 21.731 — Albino Mala. — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.732 — Leopoldo Nery da Fonseca Júnior. — Infração do artigo 8º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 21.733 — Alairte da Costa. — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.734 — Blanco Limitada — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.735 — Instalações Alvorada S. A. Comércio e Indústria. — Infração do art. 7º (44) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.736 — Instaladora Elétrica Oliveira Pena Ltda. — Infração do art. 8º do 44º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Ficam os senhores interessados, intimados, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados autos ou apresentar a defesa que tiverem, dentro do mesmo prazo, sob pena de serem julgados à revelia. — Flávio Cardoso da Veiga, Assistente do Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

EDITAL Nº 1.224

De ordem do Sr. Presidente, tornam público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 4 de setembro de 1964, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes Autos de Constatação de Infração:

Nº 21.737 — Leopoldo Nery da Fonseca Jr. — Infração do artigo 8º do Decreto-lei nº 3.995 de 31 de dezembro de 1941.

Nº 21.738 — Antônio Rodrigues Arraiol — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.739 — Leopoldo Nery da Fonseca Jr. — Infração do artigo 8º do Decreto-lei nº 3.995 de 31 de dezembro de 1941.

Nº 21.740 — Manoel Pinto — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.741 — Leopoldo Nery da Fonseca Jr. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 3.995 de 31 de dezembro de 1941.

Nº 21.742 — Antonio Monteiro Pereira Mattos — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.743 — Leopoldo Nery da Fonseca Jr. — Infrações dos artigos do Decreto-lei nº 3.995 de 31 de dezembro de 1941.

Nº 21.744 — José Augusto da Silva Pires — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.745 — Marinho Gonçalves Viana — Infração do parágrafo do art. 8º do Decreto-Lei nº 3.995 de 31 de dezembro de 1941.

Nº 21.746 — José Paiva de Araújo — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.747 — Manoel José Soares — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.748 — Raul Martins — Infrações dos artigos 1º, 3º, 5º e 17º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.749 — José Martins — Infrações dos artigos 1º, 3º, 5º e 17º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.750 — Sebastião Rebelo — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do

Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.751 — Demolidora Real Limitada — Infração do artigo 7º (44) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.752 — Raul Pinto Cardoso — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.753 — H. Cunha da Silva — Infrações dos artigos 1º, 3º, 5º e 17º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.754 — Ernesto dos Santos — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.755 — Instaladora Iguacu Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.756 — Organização Ortecol de Indústria, Comércio e Imóveis Limitada — Infração do artigo 7º (44) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.757 — Real — Instalações e Conservação de Elevadores Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.758 — Rocha Pinto, Engenharia Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.759 — Studium — Infrações dos artigos 8º e 17º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.760 — Comércio Indústria Induco S. A. — Infração do artigo 7º (44) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.761 — A. Machado & Irmão Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.762 — MEL — M. Engenharia Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.763 — Alaska Comércio e Indústria S. A. — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.764 — Sylvio Magnani — Infração do artigo 17º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.765 — Manoel Alves — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.766 — Marcelina Ferreira Pereira — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.767 — Manoel Carneiro Gêo Filho — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.768 — Rubens de Luna Dias — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.769 — Escritórios Técnicos Ramos de Azevedo. — Engenharia — Arquitetura — Construções — Severo e Villares do Rio de Janeiro S.A. — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.770 — Elversisto Dantas do Rosário — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.771 — Manoel Valente — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.772 — João Coelho Mendonça — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.773 — Manoel Moreira — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.774 — Dolores Grosso — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.775 — Construtora e Imobiliária Santa Amélia Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.776 — Construtora Geand Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.777 — Luciano Bernardino — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.778 — Francisco Fernal — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.779 — Lásaro José de Carvalho — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.780 — Jair Dias — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.781 — Jonathan Pecanha da Silva — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.782 — Damásio Souza Soares — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Ficam os senhores interessados, intimados, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos ou apresentar a defesa que tiverem, dentro do mesmo prazo, sob pena de serem julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1964. — Flávio Cardoso da Veiga — Assistente do Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

JUNTA ADMINISTRATIVA

EDITAL

O Presidente da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o que estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.779, de 23 de dezembro de 1952, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 19 de outubro corrente, às 15 horas na sede à Avenida Rodrigues Alves nº 129, 10º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, instalar-se-á, independentemente de convocação, a 1ª Reunião Ordinária de 1964 da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1964 — (a) F. Paula Soares Neto, Presidente.

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 10,00